



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal n.º 2.771 de 12 de setembro de 1997

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmass@maua.sp.gov.br

Proc. n.º 171.231/93

Fls. N.º 1657

RESOLUÇÃO CMAS N.º 059/21

“Dispõe sobre a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da OSC. Instituto Recanto Infantil Tia Célia para execução Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos, no âmbito da Proteção Social Básica.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n.º 2.771 de 12/09/97 regulamentada pelo Decreto n.º 5.751 de 24/10/97, reunido ordinariamente no dia 17 de fevereiro de 2021, por intermédio de videoconferência:

Considerando a Resolução CMAS n.º 037/2020 que *“dispõe sobre parâmetros municipais para inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, das Organizações da Sociedade Civil (OSC), no âmbito da Política de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais da Política de Assistência Social no município de Mauá”;*

Considerando parecer da Comissão III- Normas e Legislação, que em reunião de 12/02/21, realizou análise da documentação e do requerimento de inscrição do Instituto Recanto Infantil Tia Célia para realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos, no âmbito da Proteção Social Básica.

DELIBERA:

Art. 1º – Pela concessão da **inscrição no CMAS do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos**, no âmbito da Proteção Social da OSC **Instituto Recanto Infantil Tia Célia** - inscrita no CNPJ sob o n.º 05.028.042/0001-54, com sede na Rua Embuia 166 Jd. Ipê – CEP: 09390-440, Mauá/SP, a partir da deliberação do Colegiado, em 17/02/2021. Ressaltamos que esta OSC já está inscrita no CMAS sob n.º 010/2016 para realização do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 6 anos e de 6 a 15 anos.**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mauá.

Mauá, 17 de fevereiro de 2021.


EDUARDO PARECIDO DOMINGOS
Presidente do CMAS